

Decisão

Favorável Desfavorável

Identificação do Beneficiário:

Beneficiário	NIF	Percentagem	Principal
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO	508779472	100,00 %	Sim

Morada do Beneficiário Principal	Rua do Carmo, n. 29 Braga
	Código Postal: 4700-309 Localidade: BRAGA

Data da deliberação da Comissão Diretiva	30/09/2021
---	------------

Código da Operação	POSEUR-03-2215-FC-000157
---------------------------	--------------------------

Programa Operacional:	Sustentabilidade e Eficência no Uso de Recursos
Fundo:	Fundo de Coesão
Eixo Prioritário:	Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos
Objetivo Temático:	Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética
Prioridade de Investimento:	A proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da rede Natura 2000 e de infraestruturas verdes;
Tipologia de Intervenção:	Proteção da biodiversidade e dos ecossistemas

1. Designação da operação:	PLANO ESTRATÉGICO DE DETEÇÃO E CONTROLO DA VESPA VELUTINA NA NUT III DO CÁVADO
-----------------------------------	--

2. Descrição da Operação / Objectivos:

Com o objetivo de implementar uma estratégia integrada e coordenada para o território da CIM Cávado, que seja comum aos 6 municípios que a constituem e que venha reforçar a sua capacidade de intervenção nas ações de prevenção, controlo e erradicação da Vespa velutina, pretende-se desenvolver e implementar um plano de ação de deteção e combate à Vespa velutina designado por “Deteção e Controlo da Vespa velutina na NUT III do Cávado”. No âmbito da implementação desta operação prevê-se a concretização das ações das seguintes tipologias de medidas:

- Ação 1. Implementação de estratégias coordenadas de combate à Vespa velutina nos seis municípios do Cávado, com o desenvolvimento e aplicação de um plano de gestão integrada da Vespa velutina;
- Ação 2. Aquisição de equipamentos para o controlo da Vespa velutina, nomeadamente para a destruição dos respetivos ninhos, incluindo os necessários equipamentos de proteção individual.
- Ação 3. Divulgação da problemática associada à introdução desta espécie exótica invasora em Portugal Continental e promoção da sensibilização pública para os riscos associados para adoção de boas práticas.
- Ação 4. Inovação em desenvolvimento e teste de novas técnicas e equipamentos para a deteção e o controlo desta espécie exótica invasora, no respeito pelos princípios constantes dos Manuais de Boas Práticas

A concretização e operacionalização das ações propostas no plano “Deteção e Controlo da Vespa velutina na NUT III do Cávado” permitirão, controlar e monitorizar a evolução da Vespa velutina no território, de uma forma coordenada e dotar as entidades envolvidas de uma maior capacidade de intervenção e melhor conhecimento, assim como sensibilizar e capacitar a população para os riscos desta espécie promovendo uma melhor prevenção e controlo na evolução na sua propagação, para que possam contribuir com dados para o desenvolvimento do conhecimento e investigação sobre a evolução desta espécie no território e da sua adaptação no âmbito do “Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina em Portugal”. Esta operação pretende também uma melhor capacitação dos operacionais e sensibilização de todos os agentes que intervêm no território e da população em geral para os riscos desta espécie e promover uma melhor prevenção na sua evolução.

3. Montantes da Decisão de Financiamento:

1- Custo Total do Investimento	349.995,85
2- Investimento não Elegível	5.399,70
3- Investimento Elegível não Comparticipada	65.435,42
4- Investimento Elegível (1-2-3)	279.160,73
5- Pro Rata da receita líquida atualizada (%)	100,00
6- Taxa forfetária da receita líquida (%)	
7- Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))	279.160,73
8- Investimento elegível não Comparticipado por Receita	0,00
9- Contribuição Fundo de Coesão	237.286,62
10- Taxa de Cofinanciamento (%) (9/7)	85,00

Análise da elegibilidade da despesa:

Sem prejuízo do disposto no artigo 15º do RG FEEI, as despesas apresentadas estão em conformidade com a tipologia de despesas elegíveis previstas no artigo 7º e 73º do RE SEUR, sendo a sua elegibilidade condicionada à verificação da conformidade legal dos correspondentes procedimentos de contratação pública.

Da análise efetuada, a qual teve ainda em conta o disposto no ponto 11.4. do Aviso, regista-se um custo total de 349.995,85€, constituído por 5 componentes de investimento, a saber, "Aquisição de bens", "Estudos, pareceres, projetos e consultoria", "Publicidade e divulgação", "Equipamento de informática" e "Equipamento básico".

Considerando o volume de candidaturas apresentadas ao abrigo do Aviso POSEUR-15-2021-02 "Detecção e Combate à Espécie Exótica Invasora Vespa Velutina" e dada a dotação máxima do Fundo de Coesão a atribuir às operações (2,3 M€), a que acresce a presente indisponibilidade financeira do Eixo 3, decidiu a Autoridade de Gestão definir critérios de elegibilidade que permitam a aprovação de todas as candidaturas que reúnam as condições e requisitos para o efeito, à taxa máxima de cofinanciamento prevista no Aviso (85%), limitando, contudo, a elegibilidade de alguns equipamentos em termos de quantidades, e não participando outros que não contribuem diretamente para as ações de erradicação da Vespa Velutina.

De referir que as despesas com limitação de quantidades serão enquadradas como investimento elegível não participado recuperável, ou seja, despesas elegíveis que não poderão ser participadas em sede de candidatura, pelos motivos explanados supra, mas passíveis, contudo, de recuperação em sede de execução, dependendo das disponibilidades financeiras futuras para o efeito.

Os critérios definidos para a limitação das quantidades elegíveis aplicam-se unicamente aos equipamentos e materiais de apoio à erradicação cujas quantidades solicitadas em candidatura ultrapassam o número total de Municípios que constituem a CIM.

Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), foram apenas considerados elegíveis 3 equipamentos por Município, desde que as equipas de combate sejam constituídas por mais que dois elementos, no caso das plataformas elevatórias apenas foi considerada a aquisição de 1 por CIM, bem como o equipamento telescópico para a destruição de ninhos Vespa velutina e conjunto varas encaixáveis, Motosserra e Podadoras em que foi considerado apenas 1 por Concelho.

Neste contexto, e de acordo com os critérios definidos por esta Autoridade de Gestão, para a presente candidatura, apura-se um investimento elegível não participado recuperável no montante de 65.435,42€, que abrange as seguintes despesas:

- > 10 Equipamentos de proteção individual e luvas, no valor de 590,43€;
- > 1 Fatos de proteção Individual florestal, capacetes e cógula, no valor de 166,68€;
- > 6 Equipamentos telescópicos para a destruição de ninhos Vespa velutina e conjunto varas encaixáveis, no total de 3.321,00€;
- > 2 Plataformas com braço rebocável para apoio ao combate da Vespa velutina, no total de 61.357,32€.

O investimento não elegível no valor de 5.399,70€, respeita à aquisição de 2 tablets, que consideramos um custo complementar que não contribui diretamente para as ações de erradicação da vespa velutina, não sendo indispensável para a concretização das mesmas.

Deste modo, apura-se uma despesa elegível de 279.160,73€, correspondente a:

- 30 Equipamentos de proteção individual e luvas, no montante de 1.771,28€;
- 3 Fatos de proteção Individual florestal, capacetes e cógula, no montante de 500,03€;
- 18 Equipamentos telescópicos para a destruição de ninhos Vespa velutina e conjunto varas encaixáveis, no montante de 8.603,85€;
- 214 Armadilhas entomológicas e atrativo "Isco alimentar" para Vespa velutina, no montante de 15,173,28€;
- 5 Motosserras, no montante de 2.741,27€;

- 4 Podadoras, no montante de 2.498,97€;
 - 1 Plataforma com braço rebocável para apoio ao combate da Vespa velutina no montante de 30.678,66€;
 - 2 Drones para apoio à deteção de ninhos de Vespa velutina, no montante de 31.980,00€;
 - 20.516,40€ respeitante a Serviços para capacitação e sensibilização sobre deteção, controlo e monitorização à Vespa velutina e Serviços para elaboração de campanha de divulgação e informação para o controlo da Vespa velutina;
 -164.697,00€ correspondente a serviços para o desenvolvimento de tecnologias de destruição de ninhos de Vespa velutina, para apoio no terreno para o desenvolvimento de tecnologias de localização e monitorização da Vespa velutina e para o desenvolvimento de tecnologias de localização e monitorização da Vespa velutina.

4. Calendário da Operação:

Data de início

Data de Conclusão

5. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:

Fontes de Financiamento		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
(1) Comparticipação Fundo de Coesão		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.032,55	120.024,65	47.229,42	237.286,62
(2) Contrapartida Nacional	Financiamento Público											
	OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Cap. 50º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Cap. 3º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	AL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.358,68	21.180,83	8.334,60	41.874,11
	RA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Financiamento Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Público + Privado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.358,68	21.180,83	8.334,60	41.874,11
(3) Montante máximo elegível (1) + (2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.391,23	141.205,48	55.564,02	279.160,73
(4) Investimento elegível Não Comparticipado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.435,42	0,00	65.435,42
(5) Investimento elegível (3) + (4)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.391,23	206.640,90	55.564,02	344.596,15
(6) Investimento não elegível		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.399,70	0,00	5.399,70
CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO (5) + (6)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.391,23	212.040,60	55.564,02	349.995,85

Fontes de Financiamento Privadas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
Capitais Próprios											
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestações Suplement. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auto Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitais Alheios											
Financiamento Instit. de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos por Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos Consolidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas a Sócios/Acionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento das Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6. Contributo da operação para os resultados do Programa:

Indicador	Tipo	Contrat. (S/N)	Unidade de medida	Valor referência	Meta	Ano alvo	Observações
Superfície dos habitats apoiados para atingirem um melhor estado de conservação	Realização	S	Hectares	0,00	124.514,00	2023	S da superfície dos habitats apoiados para atingirem um melhor estado de conservação
Percentagem de controlo das espécies invasoras face ao nº total de indivíduos (espécies) ou face à superfície (ha) total afetada pelas espécies exóticas invasoras (%)	Resultado	S	%	100,00	100,00	2023	Meta: % controlo face a área total afetada pela espécie exótica invasora Numerador: N.º de hectares intervenções para controlar a espécie invasora (124 514) Denominador: Universo total da área (superfície em hectares) afetada pela espécie exótica invasora (124 514)

7. Componentes de Investimento

Descrição das Componentes	Beneficiário	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total do Investimento
Aquisição de bens	508779472	59.696,03	64.678,32	0,00	124.374,35
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	508779472	164.697,00	0,00	0,00	164.697,00
Publicidade e Divulgação	508779472	20.516,40	0,00	0,00	20.516,40
Equipamento de informática	508779472	31.980,00	0,00	5.399,70	37.379,70
Equipamento Básico	508779472	2.271,30	757,10	0,00	3.028,40
	TOTAL	279.160,73	65.435,42	5.399,70	349.995,85

8. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação:

A entidade beneficiária fica obrigada ao cumprimento das seguintes condições e a ter em conta os seguintes aspetos:

- Com a apresentação do relatório final deverá ser evidenciada a realização de ações de disponibilização pública de informação e a realização de iniciativas de divulgação dos resultados do projeto e do seu cofinanciamento comunitário;

Com a submissão do relatório final, deverá ser remetido o comprovativo do envio para as entidades competentes para o efeito, do estudo realizado no âmbito do desenvolvimento e testes de novas técnicas e equipamentos para a deteção e o controlo desta espécie exótica invasora, no respeito pelos princípios constantes dos Manuais de Boas Práticas elaborados no âmbito do "Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da Vespa velutina em Portugal".

9. Conclusões / Recomendações:

A candidatura em análise cumpre os requisitos de enquadramento e os critérios de elegibilidade gerais e específicos do beneficiário e da operação constantes do RE SEUR e do Aviso de abertura, assim como contribui para os objetivos da Prioridade de Investimento e do domínio de intervenção na qual mereceu enquadramento.

Da análise da candidatura conclui-se ainda que:

- O beneficiário enquadra-se na tipologia prevista, no que diz respeito ao tipo de entidades beneficiárias.

- A operação tem enquadramento na área de abrangência da prioridade de investimento/objetivo específico onde se insere.

- A candidatura foi instruída com o parecer favorável emitido pelo Instituto da Conservação da Natureza das Florestas, I.P. (ICNF), conjuntamente com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV), nos termos do estabelecido no ponto 11.3.1 alínea c) do Aviso.

- O grau de maturidade da operação atinge o estipulado no Aviso.

- O prazo de realização previsto para a operação é compatível com o estipulado no Aviso e, naturalmente, com o período de programação do POSEUR.

- O beneficiário apresenta a situação regularizada quer com a administração tributária, quer com a segurança social, quer ainda perante o FEEL (Fundo Europeus Estruturais e de Investimentos) não existindo situações de impedimentos ou condicionamentos perante o mesmo.

- As componentes de investimento aprovadas estão de acordo com a tipologia de operação em causa e em consonância com os objetivos a concretizar.

- A contrapartida nacional será assegurada pela Comunidade Intermunicipal do Cávado.

- Relativamente ao IVA a entidade apresentou o Certificado da Direção dos Serviços do IVA, não tendo direito à dedução do IVA suportado para a execução do projeto mencionado, conforme o regime aplicável às operações exercidas no âmbito dos seus poderes de autoridade, motivo pelo qual o IVA é elegível nesta operação.

- Após aprovação da operação em análise, deverá a entidade beneficiária apresentar os processos completos de adjudicação relativos a todas as despesas e componentes de investimento propostas na candidatura, ficando condicionada a aceitação da elegibilidade das despesas e o pagamento da respetiva participação Fundo de Coesão à verificação dos procedimentos definidos na legislação aplicável em matéria de contratação pública.

Caso venha a ser detetada alguma irregularidade no cumprimento da legislação aplicável em matéria de contratação pública, serão aplicadas Correções Financeiras, nos termos da Tabela aprovada pela Comissão Europeia, que reduzirá a Despesa Elegível a cofinanciar e o respetivo financiamento comunitário.

- Os indicadores apresentados estão de acordo com a bateria disponibilizada no âmbito do Aviso de abertura, tendo sido selecionados os indicadores referidos no Aviso para contratualização, cujas metas permitirão avaliar o desempenho e o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos.

- A operação em apreciação mereceu uma pontuação final de 3,36 pontos, resultante da aplicação da fórmula constante

do ponto 14.4. do Aviso de abertura, estabelecida por agregação das classificações dos critérios e das respetivas ponderações, conforme estabelecido nos pontos 14.1., 14.2. e 14.3. do referido Aviso.

- A entidade executora deverá fazer referência à comparticipação comunitária de Fundo de Coesão, financiado através do POSEUR, em todos os documentos, na plataforma, materiais de divulgação e comunicação utilizados, etc., de acordo com as regras comunitárias e nacionais em vigor, assegurando assim a publicitação do apoio comunitário nos locais intervencionados, bem como em todos os equipamentos e materiais adquiridos, garantindo a traciabilidade e a possibilidade de verificação física dos mesmos, em qualquer momento, através da inventariação completa dos equipamentos adquiridos e da sua atualização permanente, em termos de localização. As despesas respeitantes ao Plano de Comunicação só serão elegíveis caso sejam diretamente relacionadas com o projeto.

- Não são elegíveis imputações de custos internos das entidades beneficiária, nem despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento da entidade beneficiária.

- Todas as despesas relativas à operação têm de ser registadas em codificação contabilística específica adequada para a operação.

- Os pedidos de pagamento deverão ser apresentados com regularidade.

Na presente operação foi considerado como não elegível a despesa no valor total de 5.399,70€, nos termos do constante no ponto da “Análise da Elegibilidade das Despesas e Condicionantes”, da presente Decisão.

Considerando o volume de candidaturas apresentadas ao abrigo do Aviso de abertura e dada a dotação máxima do Fundo de Coesão a atribuir às operações (2,3 M€), a que acresce a presente indisponibilidade financeira do Eixo 3, foi decidido por esta Autoridade de Gestão aprovar todas as candidaturas que reúnam as condições e requisitos para o efeito, à taxa máxima de cofinanciamento prevista no Aviso (85%), limitando, contudo, a elegibilidade de alguns equipamentos em termos de quantidades, o que na presente candidatura corresponde a um montante de 65.435,42€, despesa esta que é considerada como despesa elegível não comparticipada recuperável (mais detalhado no ponto da “Análise da Elegibilidade das Despesas e Condicionantes da presente Decisão.)

Tendo em conta todo o exposto, propomos a aprovação da presente candidatura, com um custo total de 349.995,85€, despesa não elegível no montante de 5.399,70€, despesa elegível não participado recuperável, no montante de 65.435,42€, investimento elegível no montante de 279.160,73€, correspondente a uma comparticipação comunitária de Fundo de Coesão no montante de 237.286,62€ (taxa de 85%).

Face ao exposto, propõe-se a decisão favorável, conforme previsto no n.º 3, do artigo 20º do Decreto-lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual redação, e que tal facto seja comunicado ao proponente.

Em cumprimento do disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, poderá V. Ex.ª pronunciar-se, se assim o entender, em sede de audiência prévia, de acordo com o prazo de 10 dias úteis previsto no artigo 122º do referido código, podendo consultar o processo.

Face ao exposto, foi proposta a decisão favorável em audiência prévia, tendo a mesma sido comunicada ao beneficiário a 10/09/2021, através de email,, não tendo o beneficiário apresentado qualquer argumento em sede do período concedido para o efeito.

Assim, e face ao exposto, propõe-se a decisão favorável, conforme previsto no n.º 3, do artigo 20º do Decreto-lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual redação, e que tal facto seja comunicado ao beneficiário.

10. Decisão

A Comissão Diretiva concorda com a decisão proposta.

Favorável

Desfavorável